



PROJETO DE LEI N.º 106 /2.022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante termo de cessão e uso, à pessoa jurídica legalmente constituída no CNPJ de nº 47.201.406/0001-04, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à implantação de uma agroindústria: terreno rural com benfeitorias, antigamente conhecido como Escola Municipal João André Hendler, situado na Estrada Geral da Perdida, s/n, Perdida, neste município, com área superficial total de 1.200 m², tendo como frente 40 metros de testada, com mesma medida aos fundos e de profundidade 30 metros em ambos os lados.

Art. 2º - A concessão de uso será gratuita e com prazo de até quinze anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º - A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

I - As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

II - Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º- As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no termo de cessão e uso.

Art. 5º - As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em <u>26/09/22</u> hs.
Por <u>Davi Model Hendler</u>
Davi Model Hendler Assessor da Presidência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

Para um melhor aproveitamento do espaço e objetivando proporcionar o aumento de empregos e arrecadação de impostos, pretende-se mediante concessão de uso de bem público, criar uma agroindústria no território do município.

LEONI FELICIDADE CARLOS

Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal